



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.568, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

**INSTITUI O MEMORIAL ILUSTRES FLORIANENSES,
NO SITE E NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei, fica criado o “*Memorial Ilustres Florianenses*”, com localização no site e na Sede da Câmara Municipal de Marechal Floriano, com o objetivo de homenagear e reconhecer pessoas nascidas em Marechal Floriano, desde a Emancipação de nosso Município, ou ainda, anteriormente à Emancipação, que se destacaram e ocuparam cargos importantes em outros Municípios ou outros Estados da Federação; pessoas nascidas na circunscrição, que atualmente pertence ao nosso Município.

Art. 2º - O Memorial ora instituído poderá contar com a colaboração da comunidade, historiadores e pesquisadores locais ou não, ou qualquer pessoa que tenha documentos e deseje, gratuitamente, cedê-los para o acervo.

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá firmar parceria com entidades públicas e privadas, não gerando ônus ao Poder Legislativo Municipal, objetivando dotar o Memorial de condições técnicas adequadas para o seu funcionamento e divulgação, bem como para custear possíveis despesas em decorrência dessa Lei, visando à execução dos objetivos ora mencionados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Abril de 2023

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 023/2023 – Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2568 / 2023
EM. 27 / 04 / 2023

PREFEITO MUNICIPAL